DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 027

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 090/2021: "Suspende o expediente externo na Prefeitura Municipal de Tanhaçu, e dá outras providências."

- DECRETO Nº 091/2021: "Revoga o Termo de Permissão de Uso nº 01212020, e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 002/2021: "Dispõe sobre pedido de concessão de Licença, sem vencimonto, para tratar de interesse particular pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o que preceitua a Lei Municipal nº 233/1997, que institui o estatuto dos funcionários públicos e institui regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tanhaçu".

- PORTARIA SMS Nº 01/2021: "Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tanhaçu."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1ACC5A25A3-D3E19ADF6A-A3919481DF-C3BE402017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 090/2021

"Suspende o expediente externo na Prefeitura Municipal de Tanhaçu, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o elevado número de casos ativos da COVID-19 na cidade de Tanhaçu - Bahia;

CONSIDERANDO a transmissão comunitária pela infecção da COVID-19 no território do Município de Tanhaçu - Bahia;

CONSIDERANDO a ocupação de quase 100% dos leitos de UTI da região sudoeste da Bahia destinados ao tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a calamidade pública decretada pelo Município de Tanhaçu e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, inclusive em caráter de prorrogação;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 19.586/2020 e 20.254/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, em caráter emergencial, o expediente para atendimento externo na prefeitura municipal de Tanhaçu-Bahia, até 26 de março de 2021.

Art. 2º - As atividades normais, para expediente externo, retornarão no dia 29 de março de 2021, a partir das 08:00h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tanhaçu, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 091/2021

"Revoga o Termo de Permissão de Uso nº. 012/2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;

CONSIDERANDO ser a Permissão de Uso um título precário;

CONSIDERANDO a destinação pública que será dada ao imóvel de propriedade do município de Tanhaçu – Bahia, objeto do Termo de Permissão de Uso nº 012/2020 ora revogado, no qual será instalada uma base de apoio à Polícia Militar da Bahia, com a instalação de uma central de monitoramento;

CONSIDERANDO que a referida base de apoio também servirá para ajudar na fiscalização do cumprimento dos Decretos estaduais e municipais que visam o enfrentamento à infecção da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Termo de Permissão de Uso nº 012/2020.

Art. 2º - A Permissionária terá o prazo de 15 dias para desocupar o imóvel de propriedade do município de Tanhaçu – Bahia, objeto do Termo de Permissão de Uso nº 012/2020.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tanhaçu, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre pedido de concessão de Licença, sem vencimento, para tratar de interesse particular pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o que preceitua a Lei Municipal nº. 233/1997, que institui o estatuto dos funcionários públicos e institui regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tanhaçu".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesse particular à Servidora **CALLIANE ROCHA MELO**, inscrita no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Tanhaçu, no cargo público de RECEPCIONISTA, inscrita no CPF sob nº 048.626.915-95, ora servindo à Secretaria de Assistência Social e Cidadania deste Município, **com início** no dia **01 de março de 2021** e término em **28 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Tanhaçu, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tanhaçu."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO**:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tanhaçu:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
Profissional de Nível Superior em Cargo Comissionado decreto nº 064/2021.	**Daniel Alves Pires**	Coordenador da Vigilância Sanitária
Profissional de Nível Médio Concursado	**Ênio Rodrigues Silva**	Fiscal Sanitário.

RUA ANISIO TEIXEIRA
CENTRO – TANHAÇU-BA
CEP: 46.600-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Profissional de Nível Médio Concursado	**Lucivan Rodrigues do Nascimento**	Fiscal Sanitário
Profissional de Nível Médio Concursado.	**Juliana Rocha Ribeiro dos Santos**	Fiscal Sanitário
Profissional de Nível Médio Concursado.	**Claudia Portela Silva**	Fiscal Sanitário

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Tanhaçu, 24 de fevereiro de 2021.

MARCELO SOARES DOS ANJOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 015/2021

RUA ANISIO TEIXEIRA
CENTRO – TANHAÇU-BA
CEP: 46.600-000